



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

FORNECIMENTO - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0004732-74.2024.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 90072/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/09/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$293.971,73 (valor dos itens indicados no Anexo II deste Edital)

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cortinas rolô e persianas verticais com *blackout*, com a respectiva instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **O certame destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto nº 8.538/2015,** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins deste Edital, considera-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual – MEI, conforme art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.6.8. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o subitem 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.20.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. Razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência, incluindo todas as suas características;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valor unitário e total do(s) produto(s), bem como valor do material e da mão de obra do respectivo item, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, conforme modelo de planilha orçamentária (Anexo III do Termo de Referência);
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.20.4 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.21. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprovem:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo de amostras da marca cotada, caso o produto não seja de uma das marcas de referência indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.
- 6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas neste Edital, no caso de não entrega da amostra no prazo estabelecido, conforme subitem 9.1.2.2 deste edital.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço [\[LAdSC1\]](#) patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.
- f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.
- h. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício;

IV - Termo de Autenticação do Livro Digital.

- i. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado

7.4.2. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4. O quantitativo de serviços citado no subitem 7.4.1 é relativo ao mínimo para cada item. Caso a licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica a execução proporcional, de forma cumulativa para habilitação.

7.5. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviços a ser contratada, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone e/ou email, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente subitem por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação**

do(a) Pregoeiro(a).

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. **deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. **deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.2. **deixar de encaminhar a amostra do produto ofertado, solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.3. **solicitar a desclassificação da proposta.**

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação.

- 9.1.5. fraudar a licitação.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5 a 2,0% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

- 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

11.1.2. U.O.: 167711

11.1.3. PTRES.: 14.113

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031

11.1.5. LEI: 14.822/2024

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.
- 12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.
- 12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) do licitante vencedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.11. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I -
 - 12.13.2. Termo de Referência e seus anexos (I a III);
 - 12.13.3. ANEXO II – Planilha com valores estimados;
 - 12.13.4. ANEXO III - Minuta do Contrato e seu anexo..
- 12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento e instalação de cortinas rolô e persianas verticais com *blackout* em unidades da Secretaria do TRE-MG e em cartórios da Capital e interior.

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerrará em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A aquisição se faz necessária para garantir o conforto ambiental dos espaços de trabalho contemplados, protegendo-os contra a incidência direta dos raios solares e ajudando na preservação do mobiliário e equipamentos neles existentes. Em alguns ambientes as cortinas também trazem segurança e privacidade aos espaços impedindo a visão externa e proporcionando um local mais preservado e tranquilo para trabalhar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento e instalação de cortinas rolô tela e persianas verticais, conforme as especificações técnicas a seguir.

3.1 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;
Acionamento manual.

3.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cinza.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

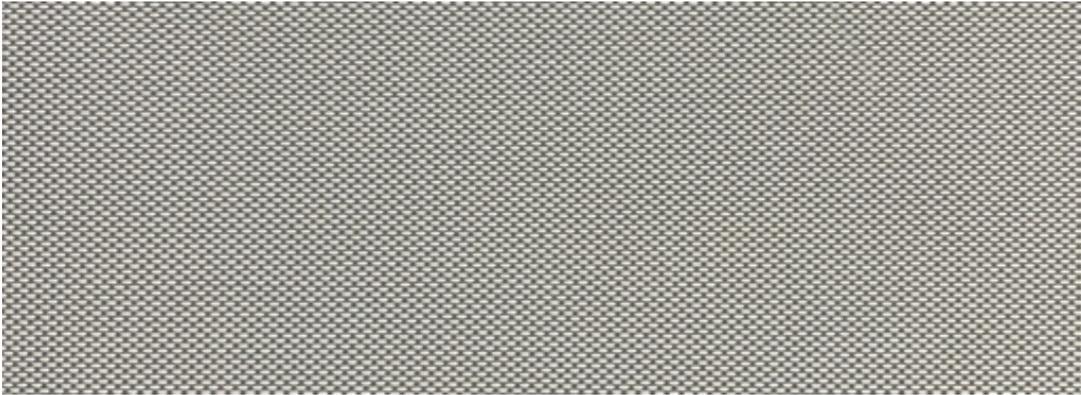
Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor cinza.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

Coleção SCREEN, 5%, Cor 3075 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III deste Termo de Referência.

3.2 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout cor cru;
Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;
Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;
Sistema Giratório de 180°
Sincronização automática das lâminas;
Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III deste Termo de Referência.

3.3 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT com SANEFA

Persiana vertical com blackout cor cru;
Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) ;
Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;
Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido ;
Sistema Giratório de 180°
Sincronização automática das lâminas;
Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na especificação dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima é de cunho sustentável.

A aquisição contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, melhorando sua qualidade de vida no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública).

"São diretrizes da sustentabilidade, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

V. *Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

VI. *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*

VII. *Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."*

Por se tratar de materiais cujas especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, garante-se uma satisfatória relação custo x benefício e com baixo custo para sua manutenção, aplicando-se a diretriz V.

As persianas especificadas propiciam uma redução importante dos efeitos dos raios solares, inibindo o calor nos ambientes. Estas características geram economia de energia elétrica, uma vez que otimizam o uso de ar condicionado, atendendo à diretriz III.

Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Foi indicada apenas a marca de referência podendo ser feita a aquisição de marca similar ou de melhor qualidade. A marca definida como referência é nacional, apresenta excelente custo x benefício e é amplamente comercializada no mercado por inúmeros fornecedores.

4.3. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Caso o produto ofertado não seja de uma das marcas de referência elencadas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada.

A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

4.4. VISITAS TÉCNICAS

4.4.1. VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

4.4.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.4.1.2 A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

4.4.1.3 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.2. VISTORIA OBRIGATÓRIA

4.4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria obrigatória com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, **quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado**.

4.4.2.2 A vistoria obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita **em até 05(cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**.

4.4.2.3 Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato e e-mail para agendamento das visitas/entrega.

4.4.2.4 As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZOS PREVISTOS

5.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As cortinas rolô tela solar 5% e persianas verticais com blackout deverão ser **entregues** em até **60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início da vigência do contrato.**

5.1.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso os produtos não correspondam às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

5.1.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.3.1. O **prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data do início da vigência do contrato**, ou seja, 30 dias a mais no prazo estipulado no item 5.1.1;

5.1.3.2. O TRE/MG **poderá não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado (5.1.3.1)**, configurando hipótese de não entrega.

5.1.4 Na impossibilidade de entrega das cortinas e persianas no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.5 O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, **com antecedência mínima de 48 horas**, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial, definidos no momento do agendamento.

5.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.1.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.1.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Recebimento do Objeto

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Forma e prazo de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado **OU** o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

8.3.1. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. O quantitativo de serviços citado no subitem 8.3 é relativo ao mínimo para cada item. Caso a licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica a execução proporcional, de forma cumulativa para habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I - Locais de instalação das cortinas rolô e persianas
- Anexo II – Dimensões das cortinas rolô e persianas
- Anexo III - Modelo de planilha orçamentária

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CORTINAS ROLÔ E PERSIANAS

Locais de Instalação com endereço, telefone e e-mail		
Item	Local	Endereço
1	009ª ZE de Almenara	Rua Capitão Marcelino, 434 - Centro, Centro, Almenara, CEP: 39900-000, Fone: (31)3010-9223 / Celular: (33)99109-0021 , e-mail: zona009@tre-mg.jus.br
2	010ª ZE de Alpinópolis	PRAÇA DR. JOSÉ DE CARVALHO FARIA, 144, Alpinópolis - MG, 37940-000 Telefone: (35) 3523-1008 E-mail: zona010@tre-mg.jus.br
3	015ª ZE de Araçuaí	Rua Montes Claros, 268, Santa Tereza, Araçuaí, CEP: 39600-000 Fone: (31)3010-9239 / Celular: (33)99108-0015 / Fax: (31)3010-9239 E-mail: zona015@tre-mg.jus.br
4	24ª ZE de Barbacena	Avenida Doutor Jayme do Rêgo Macedo, 41 - 1 Andar, Centro, Barbacena. CEP: 36200-032 Fone: (31)3010-9256 / Celular: (32)99107-1112 / E-mail: zona023@tre-mg.jus.br
5	30ª ZE Ed. Stradivarius	Avenida do Contorno, 7038 - 4 Andar, Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30110-048 Fone: (31)3343-3513 / Celular: (31)99478-0794 / E-mail: zona030@tre-mg.jus.br
6	35ª ZE Ed. Stradivarius - Sala Anexa	Avenida do Contorno, 7038 - 4 Andar, Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30110-048 Fone: (31)3343-3513 / Celular: (31)99478-0794 / E-mail: zona035@tre-mg.jus.br
7	37ª ZE Ed. Stradivarius Sala Anexa	Avenida do Contorno, 7038 - 4 Andar, Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30110-048 Fone: (31)3343-3513 / Celular: (31)99478-0794 / E-mail: zona037@tre-mg.jus.br
8	50ª ZE Brasília de Minas	Av. Rui Barbosa, 356, Centro, Brasília de Minas, CEP: 39330-000 Fone: (31)3010-9283 / Celular: (38)99120-0012 / Fax: (31)3010-9283 E-mail: zona050@tre-mg.jus.br

9	061ª Campanha	Rua Vital Brasil, 02, Centro, Campanha, CEP: 37400-000 Fone: (31)3010-9305 / Celular: (35)99159-0018 / Fax: (31)3010-9306 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br
10	063ª ZE Jaíba	Rua Amandio José de Carvalho, 47, Centro Comunitario, Jaíba, CEP: 39508-000 Fone: (38)3833-2420 / Celular: (38)99203-0012 / Fax: E-mail: zona063@tre-mg.jus.br
11	068ª ZE Carandaí	Rua Professor Ludgero Baêta Neves, 104, Garças II, Carandaí, CEP: 36286-115 Fone: (31)3010-9317 / Celular: (32)99113-7901 / Fax: E-mail: zona068@tre-mg.jus.br
12	069ª ZE Carangola	Rua Caparaó, 154, Centro, Carangola, CEP: 36800-000 Fone: (31)3010-9320 / Celular: (32)99150-0307 / Fax: E-mail: zona069@tre-mg.jus.br
13	94ª ZE Coração de Jesus	Rua Francisco Antunes Ferreira, 1260, Centro, Coração de Jesus, CEP: 39340-000 Fone: (31)3010-9363 / Celular: (38)99232-0014 / E-mail: zona094@tre-mg.jus.br
14	102ª ZE Divinópolis	Rua Pernambuco, 299, Centro, Divinópolis, CEP: 35500-008 Fone: (31)3010-9385 / Celular: (37)99180-0067 / E-mail: zona102@tre-mg.jus.br
15	103ª ZE Divinópolis	Rua Pernambuco, 299, Centro, Divinópolis, CEP: 35500-008 Fone: (31)3010-9385 / Celular: (37)99180-0067 / E-mail: zona103@tre-mg.jus.br
16	115ª ZE Francisco Sá	Rua João Catulino de Andrade, 106, Centro, Francisco Sá, CEP: 39580-000 Fone: (31)3010-9415 / Celular: (38)99170-0011 / E-mail: zona115@tre-mg.jus.br
17	136ª ZE Itambacuri	Rua Belo Horizonte, 37, Centro, Itambacuri, CEP: 39830-000 Fone: (31)3010-9463 / Celular: (33)99173-0055 / E-mail: zona136@tre-mg.jus.br
18	140ª ZE Itaúna	Rua Manoel Gonçalves, 44., Centro, Itaúna, CEP: 35680-055 Fone: (31)3010-9471 / Celular: (37)99100-0019 / Fax: (79)9100-0019

		E-mail: zona140@tre-mg.jus.br
19	157ª ZE Lagoa Santa	Alameda Dra Vilma Edelweiss Santos, 65, Sala 102, Lundceia, Lagoa Santa, CEP: 33239-060 Fone: (31)3516-4261 / Celular: (31)99478-0910 / E-mail: zona157@tre-mg.jus.br
20	168ª ZE Manhumirim	Av. Jk, N 454, Cidade Jardim, Manhumirim, CEP: 36970-000 Fone: (31)3010-9530 / Celular: (33)99141-0088 / E-mail: zona168@tre-mg.jus.br
21	169ª ZE Mantena	Rua Cabo Leoncio - 102, Centro, Mantena, CEP: 35290-000 Fone: (39)9140-0027 / Celular: (33)99140-0027 / Fax: (33)3241-1863 E-mail: zona169@tre-mg.jus.br
22	174ª ZE Matozinhos (instalação dentro do vão de alvenaria)	Avenida Bento Gonçalves, 260, Centro, Matozinhos-mg, Centro, Matozinhos, CEP: 35720-000 Fone: (31)3516-4267 / Fax: E-mail: zona174@tre-mg.jus.br
23	180ª ZE de Monte Azul	Alameda Antonio de Oliveira Neto, 295, Esplanada, Monte Azul, CEP: 39500-000 Fone: (31)3010-9560 / Celular: (38)99111-0018 / Fax: (31)3010-9561 E-mail: zona180@tre-mg.jus.br
24	182ª Monte Santo de Minas	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 527a, Centro, Monte Santo de Minas, CEP: 37968-000 Fone: (35)3591-2390 / Celular: (35)99110-0341 / Fax: (35)3591-2390 E-mail: zona182@tre-mg.jus.br
25	184ª ZE de Montes Claros	Rua João Souto, 764, Centro, Montes Claros, CEP: 39400-081 Fone: (31)3010-9571 / Celular: (38)99140-0031 / Fax: (31)3010-9572 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br
26	189ª ZE de Muzambinho	Rua Aparecida, 130, Centro, Muzambinho, CEP: 37890-000 Fone: (31)3010-9583 / Celular: (35)99268-0029 / Fax: E-mail: zona189@tre-mg.jus.br
27	199ª ZE de Ouro Fino	Av. Barão do Rio Branco, 168, Centro, Ouro Fino, CEP: 37570-000 Fone: (31)3010-9605 / Celular: (35)99100-0133 / Fax: (31)3010-9604 E-mail: zona199@tre-mg.jus.br

28	218ª ZE de Pirapora	Av. Mascarenhas, 40, Centro, Pirapora, CEP: 39270-054 Fone: (31)3010-9649 / Celular: (38)99114-0012 / Fax: E-mail: zona218@tre-mg.jus.br
29	220ª ZE de Piumí	Rua Ramiro Júlio Ferreira, 237, Centro, Piumhi, CEP: 37925-000 Fone: (37)3010-9654 / Celular: (37)99100-0287 / E-mail: zona220@tre-mg.jus.br
30	255ª ZE de São João da Ponte	Rua 31 de Dezembro, 308 - Centro, Centro, São João da Ponte, CEP: 39430-000 Fone: (31)3010-9738 / Celular: (38)99100-0100 / Fax: (31)3010-9739 E-mail: zona255@tre-mg.jus.br
31	260ª ZE de São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Delfim Moreira, 1146, Centro, São Sebastião do Paraíso, CEP: 37950-000 Fone: (31)3010-9748 / Celular: (35)99145-0048 / Fax: (31)3010-9749 E-mail: zona260@tre-mg.jus.br
32	297ª ZE de Itapagipe	Av. 07, 335, Centro, Centro, Itapagipe, CEP: 38240-000 Fone: (31)3010-9824 / Celular: (34)99300-0099 / Fax: (31)3010-9825 E-mail: zona297@tre-mg.jus.br
33	302ª ZE de Capinópolis	Rua Vital Brasil, 02, Centro, Campanha, CEP: 37400-000 Fone: (31)3010-9305 / Celular: (35)99159-0018 / Fax: (31)3010-9306 E-mail: zona061@tre-mg.jus.br
34	347ª ZE de Uberaba	Rua Doutor Lauro Borges , 97, Estados Unidos, Uberaba, CEP: 38015-020 Fone: (31)3516-4159 / Celular: (34)99260-0078 / Fax: E-mail: zona347@tre-mg.jus.br
35	ARIN e corredor 3º pavimento - Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG CEP: 30.350-093 Fone (31) 33071189 e-mail : sepro@tre-mg.jus.br
36	006ª ZE de Aiuroca	Rua Coronel Oswald, 204, Centro, Aiuruoca, CEP: 37450-000 Fone: (31)3010-9215 / Celular: (35)99131-0010 / Fax: E-mail: zona006@tre-mg.jus.br
37	018ª ZE de Arcos	Rua Vereador João Veloso, 115, Centro, Arcos, CEP: 35598-008 Fone: (31)3010-9247 / Celular: (37)99160-0066 / Fax: (31)3010-9248

		E-mail: zona018@tre-mg.jus.br
38	44ª ZE de Bocaiuva	Rua Celestino José , 67, Centro, Bocaiúva, CEP: 39390-000 Fone: (31)3010-9273 / Celular: (38)99151-0016 / Fax: (31)3010-9273 E-mail: zona044@tre-mg.jus.br
39	079ª ZE de Cataguazes	Rua Doutor Lobo Filho, 155, Centro, Cataguases, CEP: 36770-006 Fone: (31)3010-9341 / Celular: (32)99124-0015 / Fax: (31)3010-9342 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br
40	089ª ZE Conselheiro Pena	Rua Manoel Sobreiro, 22, Estacao Velha, Conselheiro Pena, CEP: 35240-000 Fone: (33)3261-1077 / Celular: (33)99129-0023 / Fax: E-mail: zona089@tre-mg.jus.br
41	103ª ZE de Divinópolis	Rua Pernambuco, 299, Centro, Divinópolis, CEP: 35500-008 Fone: (31)3010-9388 / Celular: (37)99174-7701 / Fax: (31)3010-9390 E-mail: zona103@tre-mg.jus.br
42	128ªZE de Inhapim	Rua Coronel Antonio Fernandes,92, Centro, Inhapim, CEP: 35330-000 Fone: (31)3010-9441 / Celular: (33)99140-0047 / Fax: E-mail: zona128@tre-mg.jus.br
43	134ªZE de Itajubá	Rua Antonio Simao Mauad, 137, Centro, Itajubá, CEP: 37500-180 Fone: (31)3010-9457 / Celular: (35)99169-0013 / Fax: E-mail: zona134@tre-mg.jus.br
44	147ª Janaúba	Rua Américo Soares, 751, Centro, Janaúba, CEP: 39442-002 Fone: (31)3010-9484 / Celular: (38)99254-0010 / Fax: E-mail: zona147@tre-mg.jus.br
45	160ª Lavras	Av Ernesto Matiulli, 1171, Jardim Bela Vista, Lavras, CEP: 37205-231 Fone: (31)3010-9510 / Celular: (35)99206-0015 / Fax: E-mail: zona160@tre-mg.jus.br
46	165ª Malacacheta	Rua Nicolas Mazzinghy, 10a e 10b, Centro, Malacacheta, CEP: 39690-000 Fone: (31)3010-9523 / Celular: (33)99196-0046 / Fax: (31)3010-9523 E-mail: zona165@tre-mg.jus.br

47	170ª Mar de Espanha	Rua Estêvão Pinto, N 56, Centro, Mar de Espanha, CEP: 36640-000 Fone: (31)3010-9534 / Celular: (32)99198-0093 / Fax: E-mail: zona170@tre-mg.jus.br
48	177ª Minas Novas	Rua Santana, N. 219, Bairro Centro, Minas Novas, CEP: 39650-000 Fone: (31)3010-9555 / Celular: (33)99109-0022 / Fax: (39)9109-0022 E-mail: zona177@tre-mg.jus.br
49	208ª ZE Passatempo	Praça Francisco Sales, 26, Centro, Passa Tempo, CEP: 35537-000 Fone: (79)9135-0025 / Celular: (37)99135-0025 / Fax: E-mail: zona208@tre-mg.jus.br
50	213ª Pedra Azul	Rua João Mendes Figueiredo, N. 20, Centro, Pedra Azul, CEP: 39970-000 Fone: (33)3751-1154 / Celular: (33)99132-0036 / Fax: (33)3751-1154 E-mail: zona213@tre-mg.jus.br
51	222ª Poços de Caldas	R. São Paulo, 653, Centro, Poços de Caldas, CEP: 37701-012 Fone: (31)3516-4165 / Celular: (35)99136-0017 / Fax: E-mail: zona350@tre-mg.jus.br
52	234ª ZE de Rio Casca	Rua Imaculada Conceição, 150, Centro, Rio Casca, CEP: 35370-000 Fone: (31)3010-9688 / Celular: (31)99478-0393 / Fax: (31)3010-9689 E-mail: zona234@tre-mg.jus.br
53	249ª Santo Antônio do Monte	Praça Benedito Valadares 64 - Centro, Santo Antônio do Monte, CEP: 35560-000 Fone: (31)3010-9723 / Celular: (37)99142-0064 / Fax: E-mail: zona249@tre-mg.jus.br
54	269ª Teófilo Otoni	Avenida Getúlio Vargas, 949 - 1. Andar, Centro, Teófilo Otoni, CEP: 39800-015 Fone: (31)3010-9770 / Celular: (33)99143-0013 / Fax: (33)3521-9351 E-mail: zona269@tre-mg.jus.br
55	278ª Uberlândia	Avenida Vasconcelos Costa, 1.646, Osvaldo Rezende, Uberlândia, CEP: 38400-452 Fone: (34)3303-2706 / Celular: (34)99132-0006 / Fax: (34)3303-2708 E-mail: zona278@tre-mg.jus.br
56	291ª Perdizes	Av. Gercino Coutinho, 171, Centro, Perdizes, CEP: 38170-000 Fone: (31)3010-9815 / Celular: (35)99251-0267 / Fax: (31)3010-9814

		E-mail: zona291@tre-mg.jus.br
57	309 Três Marias	Av. Getúlio Vargas, 155, Parque Diadorim, Três Marias, CEP: 39205-000 Fone: (31)3010-9845 / Celular: (38)99136-0014 / Fax: E-mail: zona309@tre-mg.jus.br
58	326ª Uberaba	Rua Lauro Borges, 97, Estados Unidos, Uberaba, CEP: 38015-020 Fone: (31)3010-9875 / Celular: (34)99158-0063 / Fax: (31)3010-9875 E-mail: zona326@tre-mg.jus.br
59	336ª Turmalina	Rua Josina Antunes, 130, Campo, Turmalina, CEP: 39660-000 Fone: (31)3010-9890 / Celular: (38)99200-0024 / Fax: E-mail: zona336@tre-mg.jus.br
60	Nasti - 4º pavimento (Ed. Anexo I)	Av. Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG CEP: 30.350-093 Fone (31) 33071189 e-mail : sepro@tre-mg.jus.br
61	SAWSI - 3º Pavimento Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG CEP: 30.350-093 Fone (31) 33071189 e-mail : sepro@tre-mg.jus.br
62	SDSIS - 3º Pavimento Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG CEP: 30.350-093 Fone (31) 33071189 e-mail : sepro@tre-mg.jus.br
63	SEDOC - Centro de Apoio	Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 4604 - Morada Nova, Contagem - MG e-mail: SEDOC@tre-mg.jus.br Telefone: (31) 3034-8700
64	SEDUC - Acaiaca	Av. Afonso Pena, 867 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-905 tel. 33071189 E-mail sepro@tre-mg.jus.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DIMENSÕES DAS CORTINAS ROLÔ E PERSIANAS

Obs.: Este documento está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Este documento está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019

ANEXO II DO EDITAL PLANILHA COM VALORES ESTIMADOS

Cortinas Rolô Tela Solar 5%			Valor unitário estimado (R\$)
Item	Local	Área (m²)	
1	009ª ZE, de Almenara	14,03	5.107,00
2	010ª ZE, de Alpinópolis	2,37	1.124,75
3	015ª ZE, de Araçuaí	10,50	3.363,17
4	024ª ZE, de Barbacena	11,31	3.552,29
5	030ª ZE, de Belo Horizonte - Ed. Stradivarius	45,55	13.556,18
6	035ª ZE, de Belo Horizonte - Ed. Stradivarius - Sala Anexa	12,60	3.814,56

7	037ª ZE, de Belo Horizonte - Ed. Stradivarius - Sala Anexa	6,65	2.340,71
8	050ª ZE, de Brasília de Minas	13,09	4.462,29
9	061ª, de Campanha	9,64	3.049,35
10	063ª ZE, de Jaíba	2,99	945,87
11	068ª ZE, de Carandaí	3,36	1.379,00
12	069ª ZE, de Carangola	4,00	1.717,50
13	94ª ZE, de Coração de Jesus	2,38	704,10
14	102ª ZE, de Divinópolis	3,84	1.536,82
15	103ª ZE, de Divinópolis	6,40	1.953,04
16	115ª ZE, de Francisco Sá	8,74	3.163,00
17	136ª ZE, de Itambacuri	17,01	5.691,19
18	140ª ZE, de Itaúna	6,46	2.252,39
19	157ª ZE, de Lagoa Santa	12,28	3.944,22
20	168ª ZE, de Manhumirim	22,95	6.953,69
21	169ª ZE, de Mantena	4,35	1.825,50
22	174ª ZE, de Matozinhos (instalação dentro do vão de alvenaria)	6,12	2.240,59
23	180ª ZE, de Monte Azul	24,13	8.251,89
24	182ª ZE, de Monte Santo de Minas	13,53	4.324,75
25	184ª ZE, de Montes Claros	4,30	1.868,00

26	189ª ZE, de Muzambinho	19,98	6.036,58
27	199ª ZE, de Ouro Fino	5,16	1.930,98
28	218ª ZE, de Pirapora	6,24	2.401,00
29	220ª ZE, de Piumhi	2,99	1.320,35
30	255ª ZE, de São João da Ponte	14,20	4.785,50
31	260ª ZE, de São Sebastião do Paraíso	7,47	2.613,70
32	297ª ZE, de Itapagipe	14,24	4.822,05
33	302ª ZE, de Capinópolis	8,54	2.798,97
34	347ª ZE, de Uberaba	8,62	3.084,14
35	ARIN e corredor 3º pavimento - Edifício Anexo I do TER - Belo Horizonte	45,60	13.305,27

Persianas Verticais com Blackout			Valor unitário estimado (R\$)
Item	Local	Área (m²)	
36	006ª ZE, de Aiuroca	32,57	7.826,92
37	018ª ZE, de Arcos	12,32	2.831,81
38	044ª ZE, de Bocaiuva	17,87	4.858,84
39	079ª ZE, de Cataguazes	10,76	3.120,86
40	089ª ZE, de Conselheiro Pena	8,71	2.804,73
41	103ª ZE, de Divinópolis	5,95	1.881,21
42	128ª ZE, de Inhapim	15,96	4.616,89

43	134ª ZE, de Itajubá	25,28	6.283,40
44	147ª ZE, de Janaúba	20,59	5.945,90
45	160ª ZE, de Lavras	34,37	8.034,30
46	165ª ZE, de Malacacheta	18,50	5.345,80
47	170ª ZE, de Mar de Espanha	20,34	5.418,12
48	177ª ZE, de Minas Novas	41,90	11.014,43
49	208ª ZE, de Passatempo	16,88	4.357,68
50	213ª ZE, de Pedra Azul	14,31	3.913,39
51	222ª ZE, de Poços de Caldas	48,10	12.018,72
52	234ª ZE, de Rio Casca	33,20	9.799,65
53	249ª ZE, de Santo Antônio do Monte	12,42	3.410,85
54	269ª ZE, de Teófilo Otoni	13,38	4.070,32
55	278ª ZE, de Uberlândia	21,45	5.927,18
56	291ª ZE, de Perdizes	14,37	4.106,70
57	309ª ZE, de Três Marias	10,29	3.229,28
58	326ª ZE, de Uberaba	16,45	4.660,59
59	336ª ZE, de Turmalina	8,12	2.391,03
60	Nasti - 4º pavimento - Ed. Anexo I - Belo Horizonte	14,28	3.878,06
61	SAWSI - 3º Pavimento - Ed. Anexo I - Belo Horizonte	25,37	6.560,79

62	SDSIS - 3º Pavimento - Ed. Anexo I - Belo Horizonte	48,08	11.994,55
63	SEDOC - Centro de Apoio - Contagem	15,74	4.264,81
Cortinas Verticais com Blackout e com sanefa			Valor unitário estimado (R\$)
Item	Local	Área (m²)	
64	SEDUC - Ed. Acaiaca - Belo Horizonte	33,77	7.184,53

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

SEI nº 0004732-74.2024.6.13.8000
Contrato nº/.... - TREMG

(a depender do item adjudicado)

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato

representado por sua Diretora-Geral, Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento e Instalação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e instalação de cortinas rolô e/ou persianas verticais com *blackout* em unidades da CONTRATANTE, conforme especificações no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar vistoria obrigatória, **em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, mediante agendamento, com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, **quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado**;
- II. Entregar e instalar o(s) produto(s), em dias úteis e em horário comercial, em até **60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início da vigência do contrato**, no(s) local(is) discriminado(s) no Anexo I do edital, mediante agendamento **com antecedência mínima de 48 horas**;
- III. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, os bens que não correspondam às exigências deste contrato e do Termo de Referência;
- IV. Fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos** contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pela CONTRATANTE;
- V. Apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

- IX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento e/ou instalação, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- X. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento e/ou instalação ora contratado(s), bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente acordadas;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade de entrega e instalação do objeto no prazo avençado no inciso II desta Cláusula, caberá à **CONTRATADA, antes do seu término**, solicitar a sua prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato.

Parágrafo Segundo: O **prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos/serviços**, em caso de atraso da entrega, será de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data do início da vigência do contrato**, ou seja, 30 dias a mais no prazo estipulado no inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN MPOG nº 01/2010).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento e/ou instalação ora contratado(s), estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento e instalação, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e instalação do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento e instalação, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento e instalação contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de(....meses), iniciando-se em (.....) de de (dois mil e) e encerrando-se em (.....) de de (dois mil e).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo:

- Item xx: R\$....(....);
- Item yy: R\$.... (....).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita, nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, devendo ser substituídas no prazo descrito o inciso III da Cláusula Segunda deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 7º, § 2º da IN SEGES nº 77/2022.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, no caso do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Quarto: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações

posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Onze: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Doze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As PARTES ficam obrigadas a comunicar, uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, **homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0004732-74.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A entrega em desacordo com este instrumento ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 15% sobre o valor inadimplido.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do inadimplemento sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: A não entrega do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Em caso de descumprimento de qualquer outro prazo **em dias** estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do inadimplemento, por dia de atraso injustificado, até o período

máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: Em caso de descumprimento de qualquer prazo **em horas** estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do inadimplemento, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Oitavo: O período de atraso será contado em horas e dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Nono: Tendo sido solicitada pela CONTRATADA qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

Parágrafo Dez: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Doze: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Treze: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quatorze: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Quinze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dezesesseis: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dezessete: A desídia na regularização do fornecimento e/ou instalação poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;

- IV. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- V. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;
- VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento e instalação objeto deste Contrato;
- VIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.
- IX. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

ANEXO DO CONTRATO
(a depender do item adjudicado)

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Fornecimento e instalação de cortinas rolô tela e/ou persianas verticais, conforme as especificações técnicas a seguir.

- ITENS 1 A 35 - CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;
Acionamento manual.

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

- CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cinza.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

- CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor cinza.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

- REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

Coleção SCREEN, 5%, Cor 3075 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III do Termo de Referência.

- ITENS 36 A 63 - PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout cor cru;
Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;
Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;
Sistema Giratório de 180°
Sincronização automática das lâminas;
Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III do Termo de Referência.

- ITEM 64 - PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT com SANEFA

Persiana vertical com blackout cor cru;

Com sanefa (acabamento que esconde o trilho) ;
Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;
Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido ;
Sistema Giratório de 180°
Sincronização automática das lâminas;
Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e III do Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
009ª ZE de Almenara	Expediente 1	P1	170	190	32300
	Expediente 2	P2	180	150	27000
	Expediente 3	P3	180	150	27000
	Expediente 4	P4	180	150	27000
	Expediente 5	P5	180	150	27000
010ª ZE de Alpinópolis	Atendimento 1	P6	130	91	11830
	Atendimento 2	P7	130	91	11830
015ª ZE de Araçuaí	Atendimento 1	P8	195	140	27300
	Atendimento 2	P9	180	140	25200
	Atendimento 3	P10	180	140	25200
	Expediente 1	P11	195	140	27300
24ª ZE de Barbacena	Atendimento	P12	185	115	21275
	Sala Juiz	P13	165	140	23100
	Sala Sandra	P14	185	115	21275
	Arquivo	P15	165	140	23100
	Sala de Urnas	P16	195	125	24375
	Sala de Apoio J1	P17	146	143	20878
	Sala de Apoio J2	P18	140	143	20020
	Sala de Apoio J3	P19	140	143	20020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
30ª ZE Ed. Stradivarius	Sala de Apoio J4(dentro do vão)	P20	113	142	16046
	Sala de Apoio J5(dentro do vão)	P21	113	142	16046
	Sala de Apoio J6(dentro do vão)	P22	113	142	16046
	Sala de Apoio J7(dentro do vão)	P23	113	142	16046
	Expediente J8	P24	151	143	21593
	Expediente J9	P25	135	143	19305
	Expediente J10	P26	145	143	20735
	Expediente J11	P27	141	143	20163
	Expediente J12	P28	151	143	21593
	Expediente J13	P29	145	143	20735
	Expediente J14	P30	141	143	20163
	Expediente J15	P31	145	143	20735
	Expediente J16	P32	141	143	20163
	Expediente J17	P33	146	143	20878
	Copa J18	P34	151	143	21593
	Expediente J19	P35	141	143	20163
	Expediente J20	P36	143	143	20449
	Banheiro J21	P37	144	138	19872
	Banheiro J22	P38	144	138	19872

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
	Banheiro J23	P39	90	138	12420
	Banheiro J24	P40	97	103	9991
35ª ZE Ed. Stradivarius - Sala Anexa	J1	P41	146	143	20878
	J2	P42	145	143	20735
	J3	P43	141	143	20163
	J4 (Dentro do Vão)	P44	113	142	16046
	J5 (Dentro do Vão)	P45	113	142	16046
	J6 (Dentro do Vão)	P46	113	142	16046
	J7 (Dentro do Vão)	P47	113	142	16046
37ª ZE Ed. Stradivarius Sala Anexa	J1 (Dentro do Vão)	P48	113	131	14803
	J2 (Dentro do Vão)	P49	113	131	14803
	J3 (Dentro do Vão)	P50	113	131	14803
	J4	P51	151	146	22046
50ª ZE Brasília de Minas	Atend. 1	P52	180	170	30600
	Atend. 2	P53	180	170	30600
	Atend. 3	P54	180	170	30600
	Atend. 4	P55	230	170	39100
061ª Campanha	Expediente 1	P56	156	206	32136
	Expediente 2	P57	156	206	32136

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
	Expediente 3	P58	156	206	32136
063ª ZE Jaíba	Sala de Carga de Urnas	P59	230	130	29900
068ª ZE Carandaí	Atendimento 1	P60	140	120	16800
	Expediente 1	P61	140	120	16800
069ª ZE Carangola	Sala Chefia	P62	250	160	40000
94ª ZE Coração de Jesus	Sala Chefia	P63	170	140	23800
102ª ZE Divinópolis	Expediente	P64	265	145	38425
103ª ZE Divinópolis	J1	P65	82	260	21320
	J2	P66	82	260	21320
	J3	P67	82	260	21320
115ª ZE Francisco Sá	Expediente 1	P68	230	140	32200
	Outros	P69	240	230	55200
136ª ZE Itambacuri	Recepção	P70	180	135	24300
	Expediente 1	P71	330	180	59400
	Expediente 2	P72	330	180	59400
	Sala de urnas	P73	150	180	27000
140ª ZE Itaúna	Outros 1	P74	190	170	32300
	Outros 2	P75	190	170	32300
157ª ZE Lagoa Santa	Porta	P76	460	267	122820

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
168ª ZE Manhumirim	Atendimento (janela de 480 x 180 foi dividida em 4 cortinas rolô)	P77	120	195	23400
		P78	120	195	23400
		P79	120	195	23400
		P80	120	195	23400
	Outros (a janela de 480 x 180 foi dividida em 4 cortinas rolô)	P81	120	195	23400
		P82	120	195	23400
		P83	120	195	23400
		P84	120	195	23400
	Janela 2	P85	235	180	42300
169ª ZE Mantena	Atendimento	P86	290	150	43500
174ª ZE Matozinhos (instalação dentro do vão de alvenaria)	Atendimento 1	P87	90	170	15300
	Atendimento 2	P88	90	170	15300
	Expediente 1	P89	90	170	15300
	Expediente 2	P90	90	170	15300
J1 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô dividida em 2 partes e acresc. 15 cm nas laterais	P91	115	95	10925	
	P92	115	95	10925	
	J2 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô dividida em 2 partes e acresc. 15 cm nas laterais	P93	115	95	10925
		P94	115	95	10925
	J3 - (Janela mod. A 200 x 65cm) -	P95	115	95	10925

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
180ª ZE de Monte Azul	a cortina rolô foi dividida em 2 partes	P96	115	95	10925
	J4 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô foi dividida em 2 partes e acrescentado 15 cm nas laterais	P97	115	95	10925
		P98	115	95	10925
	Janela mod. B com 326 x 65 - cortina rolô dividida em 2	P99	163	95	15485
		P100	163	95	15485
	Janela curvada mod. C 180 x 65 - cortina rolô dividida em 4 e acrescentado 15 cm nas laterais	P101	60	95	5700
		P102	45	95	4275
		P103	45	95	4275
		P104	60	95	5700
	Janela curvada 215 x 54 (dividida em 4 cortinas) e acrescentado 15 cm nas laterais	P105	69	95	6555
		P106	54	95	5130
		P107	54	95	5130
		P108	69	95	6555
	Mezanino - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô foi dividida em 2 partes e acrescentado 15 cm nas laterais	P109	115	95	10925
P110		115	95	10925	
Porta (foi acrescentado 15 cm nas laterais e em cima)	P111	210	275	57750	
182ª Monte Santo de Minas	Expediente 1	P112	230	150	34500
	Expediente 2	P113	180	150	27000
	Sala Junta eleitoral	P114	180	150	27000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
	Sala de Urnas	P115	180	130	23400
	Sala de Urnas	P116	130	180	23400
184ª ZE de Montes Claros	J1	P117	82	131	10742
	J2	P118	82	131	10742
	J3	P119	82	131	10742
	J4	P120	82	131	10742
189ª ZE de Muzambinho	Atendimento 1	P121	177	128	22656
	Expediente 1	P122	230	147	33810
	Expediente 2	P123	230	147	33810
	Sala Arquivo	P124	230	147	33810
	Sala Materiais	P125	150	128	19200
	Sala de Urnas	P126	226	125	28250
	Sala de Urnas	P127	226	125	28250
199ª ZE de Ouro Fino	Expediente	P128	150	127	19050
	Outros	P129	231	141	32571
218ª ZE de Pirapora	Expediente J1	P130	260	120	31200
	Outros	P131	260	120	31200
220ª ZE de Piumí	Janela da Cozinha	P132	115	130	14950
	Sala de Urnas	P133	130	115	14950

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
255ª ZE de São João da Ponte	J1	P134	190	150	28500
	J2	P135	190	150	28500
	J3	P136	190	150	28500
	J4	P137	155	176	27280
	J5	P138	150	195	29250
260ª ZE de São Sebastião do Paraíso	J1	P139	155	165	25575
	J2	P140	155	165	25575
	J3	P141	156	151	23556
297ª ZE de Itapagipe	Atendimento 1	P142	230	151	34730
	Expediente J1	P143	230	156	35880
	Expediente J2	P144	230	156	35880
	Expediente J3	P145	230	156	35880
302ª ZE de Capinópolis	Cozinha	P146	208	128	26624
	Depósito de Baixo	P147	127	127	16129
	Depósito de cima	P148	129	148	19092
	Depósito de cima	P149	130	181	23530
317ª ZE de Ilhéus	J1	P150	240	77	18480
	J2	P151	240	77	18480
	J3	P152	240	77	18480

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
JANELA DE UBERABA	Janela de 474 x 44 (dividida e 3 cortinas rolô)	P153	160	64	10240
		P154	160	64	10240
		P155	160	64	10240
ARIN e corredor 3º pavimento - Edifício Anexo I do TRE	A	P156	109	282	30738
	B	P157	103	282	29046
	C	P158	103	282	29046
	D	P159	100	282	28200
	E	P160	100	284	28400
	F	P161	103	284	29252
	G	P162	102	284	28968
	H	P163	109	282	30738
	I	P164	103	282	29046
	J	P165	103	282	29046
	K	P166	109	282	30738
	L	P167	107	200	21400
	M	P168	103	200	20600
	N	P169	107	200	21400
	O	P170	122	200	24400
P	P171	103	200	20600	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
	Q	P172	122	200	24400
Área Total Cortinas Rolô					2924837

Persianas Verticais com Blackout (item 3.2 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
006ª ZE de Aiuroca	Atendimento - Porta	P173	200	297	59400
	Atendimento - Porta	P174	250	297	74250
	Atendimento - Porta	P175	250	297	74250
	Atendimento Janela	P176	260	150	39000
	Expediente	P177	265	150	39750
	Sala de Juiz	P178	260	150	39000
018ª ZE de Arcos	Atendimento 1	P179	220	140	30800
	Atendimento 2	P180	220	140	30800
	Carga de Urnas	P181	220	140	30800
	Carga de Urnas	P182	220	140	30800
11ª ZE de Bocaiuva	Atendimento 1	P183	265	180	47700
	Atendimento 2	P184	170	135	22950
	Expediente 1	P185	220	204	44880

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLOÔ TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
44ª ZE de Bocaúva	Expediente 2	P186	220	104	22880
	Expediente 3	P187	174	105	18270
	Cozinha	P188	220	100	22000
079ª ZE de Cataguazes	Expediente 1	P189	388	120	46560
	Expediente 2	P190	343	178	61054
089ª ZE Conselheiro Pena	Porta de Entrada	P191	335	260	87100
103ª ZE de Divinópolis	Porta no Atendimento	P192	76	261	19836
	Porta no Atendimento	P193	76	261	19836
	Porta no Atendimento	P194	76	261	19836
128ª ZE de Inhapim	Porta de Entrada	P195	468	341	159588
134ª ZE de Itajubá	Porta	P196	320	260	83200
	Porta	P197	320	260	83200
	Janela em cima da Porta	P198	320	135	43200
	Janela em cima da Porta	P199	320	135	43200
147ª Janaúba	Porta de Entrada	P200	257	267	68619
	Porta de Entrada	P201	257	267	68619
	Porta de Entrada	P202	257	267	68619
	Porta de Entrada 1	P203	350	335	117250
	Porta de Entrada 2	P204	350	335	117250

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
160ª Lavras	Atend. J1	P205	130	280	36400
	Atend. J2	P206	130	280	36400
	Atend. J3	P207	130	280	36400
165ª Malacacheta	Porta de Entrada	P208	370	250	92500
	Porta	P209	370	250	92500
170ª Mar de Espanha	Porta de Entrada 1	P210	346	294	101724
	Porta de Entrada 2	P211	346	294	101724
177ª Minas Novas	Porta de Entrada 1	P212	270	400	108000
	Porta de Entrada 2	P213	270	400	108000
	J1	P214	290	140	40600
	J2	P215	290	140	40600
	J3	P216	290	140	40600
	J4	P217	290	140	40600
	J5	P218	290	140	40600
208ª ZE Passatempo	Porta	P219	300	237	71100
	Expediente	P220	183	178	32574
	Chefia	P221	183	178	32574
	Arquivo	P222	183	178	32574
	J1 - Expediente Sala Cláudio	P223	128	207	26496

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLOÔ TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
213ª Pedra Azul	J2 - Expediente Sala Cláudio	P224	128	207	26496
	J3 - Expediente 3	P225	128	207	26496
	J4 Sala Chefia	P226	151	215	32465
	J5 Sala Chefia	P227	145	215	31175
222ª Poços de Caldas	J1 - Sala Lívia	P228	420	185	77700
	J2 - Sala Lívia	P229	220	185	40700
	J3 - Sala Lívia	P230	140	185	25900
	J4 - Sala Lívia e Marina	P231	420	185	77700
	J5 - Sala Eny e Érica	P232	420	185	77700
	J6 - Sala Eny e Érica	P233	140	185	25900
	J7 - Arquivo Fundo	P234	420	185	77700
	J8 - Arquivo Lateral	P235	420	185	77700
234ª ZE de Rio Casca	J1	P236	132	160	21120
	J2	P237	122	145	17690
	J3	P238	132	145	19140
	J4	P239	334	80	26720
	J5 janela de 315 foi dividida em 2 partes com o acréscimo de 5 cm	P240	158	80	12640
		P241	157	80	12560
J6 janela de 315 foi dividida	P242	173	80	13840	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
	em 2	P243	172	80	13760
	Porta 7	P244	370	274	101380
	Porta 8 (a porta de 340 cm foi dividida em duas partes)	P245	130	274	35620
		P246	210	274	57540
249 ^a Santo Antônio do Monte	Expediente	P247	230	180	41400
	Corredor	P248	230	180	41400
	Depósito	P249	230	180	41400
269 ^a Teófilo Otoni	Outros J1	P250	500	175	87500
	Outros J2	P251	370	125	46250
278 ^a Uberlândia	J1	P252	330	130	42900
	J2	P253	330	130	42900
	J3	P254	330	130	42900
	J4	P255	330	130	42900
	J5	P256	330	130	42900
291 ^a Perdizes	J1 Atend.	P257	230	140	32200
	J2 Atend.	P258	230	140	32200
	J2 Atend.	P259	150	130	19500
	Exped.	P260	230	130	29900
	Outros	P261	230	130	29900

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
309 Três Marias	J1	P262	130	210	27300
	J2	P263	180	210	37800
	J3	P264	180	210	37800
326 ^a Uberaba	J1 - Nova Sala	P265	506	159	80454
	J2 - Nova Sala	P266	532	158	84056
336 ^a Turmalina	Porta	P267	293	277	81161
Nasti 4 ^o pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P268	105	166	17430
	Sala Principal	P269	440	285	125400
SAWSI 3 ^o Pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P270	445	285	126825
		P271	445	285	126825
SDSIS - 3 ^o Pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P272	495	285	141075
		P273	495	285	141075
		P274	349	285	99465
		P275	348	285	99180
SEDOC - Centro de Apoio	J1	P276	455	140	63700
	J2	P277	423	140	59220
	J3	P278	300	115	34500
Área total Persianas Verticais					5775521

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Legendas e Dimensões

CORTINAS ROLO TELA SOLAR 5%

(item 3.1 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
-------	----------	---------	--------------	-------------	-------------------------

Cortinas Verticais com Blackout COM SANEFA (item 3.3 do Termo de Referência)

Local	Ambiente	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
SEDUC - Ed. Acaiaca (Centro de BH)	Sala 02 - Porta 2	P279	210	260	54600
	Sala 03 - Varanda com Vidro Fixo	P280	168	265	44520
	Sala 03 - Porta 01	P281	162	260	42120
	Sala 03 - Porta 2	P282	162	260	42120
	Sala 04 - Porta	P283	162	260	42120
	Sala 04 - Janela J2	P284	160	175	28000
	Sala 05 - Porta	P285	162	260	42120
	Sala 07 - Porta	P286	162	260	42120
Área Total Persianas Verticais com blackout COM SANEFA					11888762



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PLANILHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS								
ANEXO III- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CORTINAS ROLÔ TELA SOLAR 5%								
(item 3.1 do Termo de Referência)								
Item	Local	Ambiente	Legenda	Valor Unitário (R\$/m ²) (A)	Quantidade (m ²) (B)	Total Material (AxB)	Mão de Obra R\$	Valor Total R\$
1	009ª ZE de Almenara	Expediente 1	P1					
		Expediente 2	P2					
		Expediente 3	P3					
		Expediente 4	P4					
		Expediente 5	P5					

2	010ª ZE de Alpinópolis	Atendimento 1	P6					
		Atendimento 2	P7					
3	015ª ZE de Araçuaí	Atendimento 1	P8					
		Atendimento 2	P9					
		Atendimento 3	P10					
		Expediente 1	P11					
4	24ª ZE de Barbacena	Atendimento	P12					
		Sala Juiz	P13					
		Sala Sandra	P14					
		Arquivo	P15					
		Sala de Urnas	P16					
5	30ª ZE Ed. Stradivarius	Sala de Apoio J1	P17					
		Sala de Apoio J2	P18					
		Sala de Apoio J3	P19					
		Sala de Apoio J4(dentro do vão)	P20					
		Sala de Apoio J5(dentro do vão)	P21					
		Sala de Apoio J6(dentro do vão)	P22					

Sala de Apoio J7(dentro do vão)	P23					
Expediente J8	P24					
Expediente J9	P25					
Expediente J10	P26					
Expediente J11	P27					
Expediente J12	P28					
Expediente J13	P29					
Expediente J14	P30					
Expediente J15	P31					
Expediente J16	P32					
Expediente J17	P33					
Copa J18	P34					
Expediente J19	P35					
Expediente J20	P36					
Banheiro J21	P37					
Banheiro J22	P38					
Banheiro J23	P39					

		Banheiro J24	P40					
6	35ª ZE Ed. Stradivarius - Sala Anexa	J1	P41					
		J2	P42					
		J3	P43					
		J4 (Dentro do Vão)	P44					
		J5 (Dentro do Vão)	P45					
		J6 (Dentro do Vão)	P46					
		J7 (Dentro do Vão)	P47					
7	37ª ZE Ed. Stradivarius Sala Anexa	J1 (Dentro do Vão)	P48					
		J2 (Dentro do Vão)	P49					
		J3 (Dentro do Vão)	P50					
		J4	P51					
8	50ª ZE Brasília de Minas	Atend. 1	P52					
		Atend. 2	P53					
		Atend. 3	P54					
		Atend. 4	P55					
9	061ª Campanha	Expediente 1	P56					

		Expediente 2	P57					
		Expediente 3	P58					
10	063ª ZE Jaíba	Sala de Carga de Urnas	P59					
11	068ª ZE Carandaí	Atendimento 1	P60					
		Expediente 1	P61					
12	069ª ZE Carangola	Sala Chefia	P62					
13	94ª ZE Coração de Jesus	Sala Chefia	P63					
14	102ª ZE Divinópolis	Expediente	P64					
15	103ª ZE Divinópolis	J1	P65					
		J2	P66					
		J3	P67					
16	115ª ZE Francisco Sá	Expediente 1	P68					
		Outros	P69					
17	136ª ZE Itambacuri	Recepção	P70					
		Expediente 1	P71					
		Expediente 2	P72					
		Sala de urnas	P73					

18	140ª ZE Itaúna	Outros 1	P74					
		Outros 2	P75					
19	157ª ZE Lagoa Santa	Porta	P76					
20	168ª ZE Manhumirim	Atendimento (janela de 480 x 180 foi dividida em 4 cortinas rolô)	P77					
			P78					
			P79					
			P80					
		Outros (a janela de 480 x 180 foi dividida em 4 cortinas rolô)	P81					
			P82					
			P83					
		Janela 2	P84					
P85								
21	169ª ZE Mantena	Atendimento	P86					
22	174ª ZE Matozinhos (instalação dentro do vão de alvenaria)	Atendimento 1	P87					
		Atendimento 2	P88					
		Expediente 1	P89					
		Expediente 2	P90					

23	180ª ZE de Monte Azul	J1 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô dividida em 2 partes e acresc. 15 cm nas laterais	P91						
			P92						
		J2 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô dividida em 2 partes e acresc. 15 cm nas laterais	P93						
			P94						
		J3 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô foi dividida em 2 partes	P95						
			P96						
		J4 - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô foi dividida em 2 partes e acrescentado 15 cm nas laterais	P97						
			P98						
		Janela mod. B com 326 x 65 - cortina rolô dividida em 2	P99						
			P100						
		Janela curvada mod. C 180 x 65 - cortina rolô dividida em 4 e acrescentado 15 cm nas laterais	P101						
			P102						
			P103						
			P104						
		Janela curvada 215 x 54 (dividida em 4 cortinas) e acrescentado 15 cm nas laterais	P105						
			P106						
P107									
P108									

		Mezanino - (Janela mod. A 200 x 65cm) - a cortina rolô foi dividida em 2 partes e acrescentado 15 cm nas laterais	P109					
			P110					
		Porta (foi acrescentado 15 cm nas laterais e em cima)	P111					
24	182ª Monte Santo de Minas	Expediente 1	P112					
		Expediente 2	P113					
		Sala Junta eleitoral	P114					
		Sala de Urnas	P115					
		Sala de Urnas	P116					
25	184ª ZE de Montes Claros	J1	P117					
		J2	P118					
		J3	P119					
		J4	P120					
26	189ª ZE de Muzambinho	Atendimento 1	P121					
		Expediente 1	P122					
		Expediente 2	P123					
		Sala Arquivo	P124					
		Sala Materiais	P125					

		Sala de Urnas	P126				
		Sala de Urnas	P127				
27	199ª ZE de Ouro Fino	Expediente	P128				
		Outros	P129				
28	218ª ZE de Pirapora	Expediente J1	P130				
		Outros	P131				
29	220ª ZE de Piumí	Janela da Cozinha	P132				
		Sala de Urnas	P133				
30	255ª ZE de São João da Ponte	J1	P134				
		J2	P135				
		J3	P136				
		J4	P137				
		J5	P138				
31	260ª ZE de São Sebastião do Paraíso	J1	P139				
		J2	P140				
		J3	P141				

32	297ª ZE de Itapagipe	Atendimento 1	P142					
		Expediente J1	P143					
		Expediente J2	P144					
		Expediente J3	P145					
33	302ª ZE de Capinópolis	Cozinha	P146					
		Depósito de Baixo	P147					
		Depósito de cima	P148					
		Depósito de cima	P149					
34	347ª ZE de Uberaba	J1	P150					
		J2	P151					
		J3	P152					
		Janela de 474 x 44 (dividida e 3 cortinas rolô)	P153					
			P154					
			P155					
35	ARIN e corredor 3º pavimento - Edifício Anexo I do TRE	A	P156					
		B	P157					
		C	P158					
		D	P159					

E	P160					
F	P161					
G	P162					
H	P163					
I	P164					
J	P165					
K	P166					
L	P167					
M	P168					
N	P169					
O	P170					
P	P171					
Q	P172					

Persianas Verticais com Blackout (item 3.2 do Termo de Referência)

Item	Local	Ambiente	Legenda	Valor Unitário	Quantidade (m²) (B)	Total Material (AxB)	Mão de Obra R\$	Valor Total R\$
------	-------	----------	---------	----------------	---------------------	----------------------	-----------------	-----------------

				(R\$/m ²)				
36	006ª ZE de Aiuroca	Atendimento - Porta	P173	(A)				
		Atendimento - Porta	P174					
		Atendimento - Porta	P175					
		Atendimento Janela	P176					
		Expediente	P177					
		Sala de Juiz	P178					
37	018ª ZE de Arcos	Atendimento 1	P179					
		Atendimento 2	P180					
		Carga de Urnas	P181					
		Carga de Urnas	P182					
38	44ª ZE de Bocaiuva	Atendimento 1	P183					
		Atendimento 2	P184					
		Expediente 1	P185					
		Expediente 2	P186					
		Expediente 3	P187					
		Cozinha	P188					
39	079ª ZE de Cataguazes	Expediente 1	P189					

		Expediente 2	P190					
40	089ª ZE Conselheiro Pena	Porta de Entrada	P191					
41	103ª ZE de Divinópolis	Porta no Atendimento	P192					
		Porta no Atendimento	P193					
		Porta no Atendimento	P194					
42	128ªZE de Inhapim	Porta de Entrada	P195					
43	134ªZE de Itajubá	Porta	P196					
		Porta	P197					
		Janela em cima da Porta	P198					
		Janela em cima da Porta	P199					
44	147ª Janaúba	Porta de Entrada	P200					
		Porta de Entrada	P201					
		Porta de Entrada	P202					
45	160ª Lavras	Porta de Entrada 1	P203					
		Porta de Entrada 2	P204					
		Atend. J1	P205					
		Atend. J2	P206					

		Atend. J3	P207					
46	165ª Malacacheta	Porta de Entrada	P208					
		Porta	P209					
47	170ª Mar de Espanha	Porta de Entrada 1	P210					
		Porta de Entrada 2	P211					
48	177ª Minas Novas	Porta de Entrada 1	P212					
		Porta de Entrada 2	P213					
		J1	P214					
		J2	P215					
		J3	P216					
		J4	P217					
		J5	P218					
49	208ª ZE Passatempo	Porta	P219					
		Expediente	P220					
		Chefia	P221					
		Arquivo	P222					
50	213ª Pedra Azul	J1 - Expediente Sala Cláudio	P223					
		J2 - Expediente Sala Cláudio	P224					

		J3 - Expediente 3	P225					
		J4 Sala Chefia	P226					
		J5 Sala Chefia	P227					
51	222ª Poços de Caldas	J1 - Sala Lívia	P228					
		J2 - Sala Lívia	P229					
		J3 - Sala Lívia	P230					
		J4 - Sala Lívia e Marina	P231					
		J5 - Sala Eny e Érica	P232					
		J6 - Sala Eny e Érica	P233					
		J7 - Arquivo Fundo	P234					
		J8 - Arquivo Lateral	P235					
52	234ª ZE de Rio Casca	J1	P236					
		J2	P237					
		J3	P238					
		J4	P239					
		J5 janela de 315 foi dividida em 2 partes com o acréscimo de 5 cm	P240					
			P241					

		J6 janela de 315 foi dividida em 2	P242					
			P243					
		Porta 7	P244					
		Porta 8 (a porta de 340 cm foi dividida em duas partes)	P245					
			P246					
53	249ª Santo Antônio do Monte	Expediente	P247					
		Corredor	P248					
		Depósito	P249					
54	269ª Teófilo Otoni	Outros J1	P250					
		Outros J2	P251					
55	278ª Uberlândia	J1	P252					
		J2	P253					
		J3	P254					
		J4	P255					
		J5	P256					
56	291ª Perdizes	J1 Atend.	P257					
		J2 Atend.	P258					
		J2 Atend.	P259					

		Exped.	P260					
		Outros	P261					
57	309 Três Marias	J1	P262					
		J2	P263					
		J3	P264					
58	326ª Uberaba	J1 - Nova Sala	P265					
		J2 - Nova Sala	P266					
59	336ª Turmalina	Porta	P267					
60	Nasti 4º pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P268					
		Sala Principal	P269					
61	SAWSI 3º Pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P270					
			P271					
62	SDSIS - 3º Pavimento Ed. Anexo I	Sala Principal	P272					
			P273					
			P274					
			P275					

63	SEDOC - Centro de Apoio	J1	P276					
		J2	P277					
		J3	P278					

Cortinas Verticais com Blackout COM SANEFA - item 3.3 do Termo de Referência

Item	Local	Ambiente	Legenda	Valor Unitário (R\$/m²) (A)	Quantidade (m²) (B)	Total Material (AxB)	Mão de Obra R\$	Valor Total R\$
64	SEDUC - Ed. Acaiaca (Centro de BH)	Sala 02 - Porta 2	P279					
		Sala 03 - Varanda com Vidro Fixo	P280					
		Sala 03 - Porta 01	P281					
		Sala 03 - Porta 2	P282					
		Sala 04 - Porta	P283					
		Sala 04 - Janela J2	P284					
		Sala 05 - Porta	P285					
		Sala 07 - Porta	P286					



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 27/03/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETH REZENDE DE SOUZA CARNEIRO, Analista Judiciário**, em 27/03/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5093146** e o código CRC **A359D4F7**.
